

DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Criado Pela Lei nº 228 de 20 de Setembro de 1975

Jericó-PB, 16 de março de 2020.

Lei nº 714 de 16 de março de 2020.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL NO MUNICÍPIO DE JERICÓ E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.

O Prefeito Municipal de Jericó, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Jericó, o Programa Municipal de Prevenção ao acidente Vascular cerebral – AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º São objetivo do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

- I – promover ações educativas sobre AVC's
- II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doenças; e
- III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá ações integradas entre seus órgãos competentes e as entidades afins para a consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

Claudeide de Oliveira Melo
Prefeito Constitucional